PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 20/90, DE 19 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Santa Luzia F. C. e Estrela F.C. no valor de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 0600 - Serviço de Educação e Cultura - Subprograma 2240 - Desporto Amador - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a citada dotação até o valor de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 19 de abril de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo